



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará, Juiz Federal DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208, de 04 de outubro de 2012 e alterações e da Instrução Normativa IN-13-01/2019-TRF1, aprovada pela Portaria Presi 7013202, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do **Curso de Direito**, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas de estágio para estudantes dos cursos acima citados que exercerão suas atividades em unidades administrativas da sede da Seção Judiciária do Pará, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2 O estágio na Justiça Federal/PA exige carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades, a serem desenvolvidas no interregno de 08:00 às 16:00 horas, e tem como contraprestação bolsa mensal de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais)** por dia de atividade no mês, sendo tais elementos reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Primeiro Grau do Pará.

1.3 O processo seletivo será regido por este edital, e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação pertinente e realizar-se-á sob a responsabilidade do Núcleo de Gestão de Pessoas desta seccional.

1.4 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital e sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

2.1 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes do **curso de graduação em Direito**, sendo que, a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga, está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao credenciamento (na data da convocação) da Instituição de Ensino, na qual o(a) estudante esteja matriculado(a), período acadêmico mínimo e máximo, à regularidade documental e às condições de saúde física e mental do convocado.

2.1.1 As instituições de ensino credenciadas, atualmente, por este órgão são:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA
Universidade Federal do Pará	UFPA
Universidade da Amazônia.	UNAMA
Faci Wyden / Faculdade Ideal Wyden	FACI
Faculdade de Estudos Avançados do Pará	FEAPA
Faculdade Estácio do Pará	FAP
Faculdade Integrada Brasil Amazônia	FIBRA
Escola Superior Madre Celeste	ESMAC
Faculdade de Belém	FABEL
Centro Universitário do Estado do Pará	CESUPA
Faculdade Maurício de Nassau	UNINASSAU
Sociedade Educacional Leonardo da Vinci	UNIASSELVI
Faculdade Paraense de Ensino	FAPAN/FAPEN
Universidade Paulista	UNIP
Faculdade Metropolitana da Amazônia	UNIFAMAZ
Escola Superior da Amazônia	ESAMAZ
Faculdade Integrada de Advocacia da Amazônia	FINAMA
Centro Universitário Planalto do Distrito Federal	UNIPLAN
Faculdade Cosmopolita	COSMOPOLITA

2.1.2 À época da contratação, o candidato deve preencher os seguintes requisitos, referentes ao semestre em que esteja matriculado:

CURSO	CONCLUÍDO NO MÍNIMO	CURSANDO NO MÁXIMO
Direito	3º semestre	9º semestre

2.2 Quando convocado, o candidato aprovado terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- Encaminhamento da Instituição de Ensino, onde conste o semestre em que o candidato está matriculado;
- Histórico Escolar;
- RG e CPF válidos;
- Comprovante de residência;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Atestado médico comprobatório de Aptidão física e mental;
- Comprovante de tipo sanguíneo (exame laboratorial ou documento oficial onde conste o tipo sanguíneo);

2.3 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

2.4 As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal /PA.

2.5 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por ordem de classificação.

2.6 O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha de sua unidade de lotação, competindo exclusivamente à Seção Judiciária do Pará, determinar sua lotação.

2.7 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e regulamentado pela Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 208/2012 e alterações, e pela Portaria Presi 7013202, que autorizou a IN 13-01/2019 ou por resolução do Conselho da Justiça Federal que venha a revogar o normativo citado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea, candidato oriundo de instituição de ensino sem convênio com a Seção Judiciária do Pará ou feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 O candidato poderá concorrer, apenas, a uma vaga.

3.4.1 No ato da inscrição os candidatos com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

3.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.6 As informações constantes na Inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Seção Judiciária do Pará de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço de e-mail ou número de telefone inexato ou incompleto.

3.7 No ato do preenchimento da Inscrição não será exigida cópia de qualquer documento, a não ser nos casos específicos previstos neste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados.

3.8 O candidato que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá enviar requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação, até o término do período das inscrições, através do e-mail prosel.pa@trfl.jus.br. O requerimento deverá ser acompanhado de laudo médico comprobatório da necessidade de atendimento especial. A concessão do atendimento especial fica condicionada às possibilidades técnicas da SJPA.

3.9 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período de 12 a 16/06/2023, prorrogável a critério da Administração e deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/estagios.htm>.

3.9.1 A relação dos inscritos será divulgada no mesmo endereço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrição, tendo o candidato prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da relação, para impugnar eventuais inconsistências na lista final dos inscritos.

3.9.2 O interessado deverá ler atentamente o presente Edital, disponível no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/estagios.htm>, certificando-se junto à sua respectiva instituição de ensino superior se está conveniada com a Seção Judiciária do Pará.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 17, da Lei 11.788/2008 será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez) por cento das vagas oferecidas.

4.3 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, § 1º e 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.4 O candidato com deficiência aprovado e convocado será submetido à avaliação por equipe multidisciplinar, previamente à contratação, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atividades do estágio.

4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

4.5.1 informar se tem deficiência;

4.5.2 selecionar o tipo de deficiência;

4.5.3 especificar a deficiência;

4.5.4 manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.6 A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência deverá encaminhar, até o término do período das inscrições, para o e-mail: prosel.pa@trfl.jus.br Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência, bem como deverá preencher a auto-declaração (anexo II do presente edital) e remetê-la, por e-mail (digitalizada em PDF).

4.6.1 O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.

4.6.2 Na falta do Laudo Médico, ou quando este for entregue fora dos prazos previstos, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, às pessoas com deficiência - mesmo que declarada tal condição na inscrição - e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial. O candidato, neste caso, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6.3 A pessoa com deficiência, caso aprovada este certame, deverá ser submetida à avaliação de equipe multidisciplinar, designada pela Administração da SJPA

5. DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Ficam reservadas aos candidatos negros 30% das vagas oferecidas, nos termos da Resolução CNJ Nº 336, de 29/09/2020.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros, no ato da inscrição do presente certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O candidato deverá preencher a autodeclaração (Anexo III do presente edital) e remeter, por e-mail (digitalizada em PDF), no prazo de 2 (dois) dias após o término do período de inscrição.

5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado na reserva a candidato cotista, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1 O processo de seleção para ingresso no estágio será realizado de forma remota e constituído de 1 (uma) etapa: prova objetiva/escrita.

6.2 Para todos os candidatos ao estágio, a prova objetiva/escrita consistirá na resposta a 30 (trinta) questões, valendo 01(um) ponto cada questão, envolvendo temas previstos no conteúdo programático que acompanha este edital (Anexo I).

6.2.2 Aplicação de uma prova objetiva será de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções de resposta, sendo obrigatória a indicação de alternativa, tendo apenas 01 (uma) opção correta;

6.2.3 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitados os candidatos que tenham obtido o total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), que serão classificados em ordem decrescente, até o limite de 300 (trezentos) candidatos. Em caso de empate dos candidatos na última

posição, todos os que atingirem a mesma pontuação estarão classificados.

6.2.3 O tempo de duração da prova será de 45 (quarenta e cinco) minutos. Em nenhuma hipótese haverá ampliação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.4 As questões serão disponibilizadas simultaneamente a todos os candidatos através dos **links disponibilizados no site <https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/estagios.htm>**, na data de **25/06/2023 (domingo), de 13:00:00 às 13:44:59 horas**.

6.2.4 É vedado ao candidato mais de 01 um) envio das respostas da prova *online*. Serão consideradas as respostas afetas ao primeiro envio, descartando-se eventuais respostas enviadas em desacordo com este edital, mesmo dentro do tempo fixado.

6.2.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato providenciar os meios tecnológicos para responder a prova, bem como gerar arquivo em PDF do teste após o envio das respostas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos serão pontuados de acordo com o somatório de suas respostas corretas nas provas e classificados em ordem decrescente (da maior à menor pontuação entre os classificados).

7.2 Em caso de empate na nota total, aplicar-se-ão a seguintes sequências de critérios de desempate dos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741, de 1/10/2003;
- b) maior tempo como prestador de serviço voluntário na Justiça Federal/PA;
- c) com idade mais elevada.

7.3 O resultado preliminar será divulgado, em ordem de classificação, no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/estagios.htm>, até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da prova. Os candidatos terão prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnação/recurso, contados da publicação da data de divulgação do resultado preliminar.

7.3.1 O resultado final do concurso será homologado e divulgado no mesmo endereço eletrônico, também em ordem final de classificação.

7.4 Os candidatos portadores de deficiência e os candidatos autodeclarados negros ou pardos, se aprovados, além de figurarem na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, também terão seus nomes divulgados em listas específicas de classificação.

7.5 Os candidatos com deficiência e os autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso, observada a pontuação mínima para aprovação. Quando chamados a ocuparem uma vaga destinada à ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e pardos.

7.6 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas disponibilizadas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao presidente da comissão de elaboração das questões objetivas do Processo Seletivo de Estagiários 2022, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do resultado preliminar. Além da obrigatoriedade de anexar o respectivo caderno de provas, deverá o candidato interessado observar que somente serão aceitos recursos nas seguintes situações:

- a. contra questão ou gabarito da prova objetiva;
- b. contra a totalização dos pontos obtidos na Prova, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

8.2 Os recursos mencionados no item 8.1 deste edital deverão ser remetidos exclusivamente ao endereço de e-mail prosel.pa@trfl.jus.br, dentro do prazo previsto no edital, identificando o assunto como "RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR".

8.3 Para cada questão, deverá ser apresentado um recurso específico, devidamente fundamentado e que não exceda 20 linhas.

8.4 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) forem encaminhadas via fax, telegrama e correios ou qualquer outro meio em desacordo com o presente edital;
- c) forem interpostos em desacordo com a forma e o prazo estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2.

8.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste edital.

8.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/estagios.htm>.

8.7 Após a divulgação oficial de que trata o item 8.6 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta dos candidatos no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/estagios.htm> até a finalização deste processo seletivo.

8.8 A decisão de que trata o item 8.6 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.9 Nas questões cujo gabarito for cancelado, será atribuída a pontuação a todos os candidatos que realizaram a prova *on line*.

8.10 Nas questões cujo gabarito for alterado, será acrescida e/ou diminuída a pontuação a todos os candidatos que realizaram a prova *on line*, conforme o caso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

9.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Seção Judiciária do Pará dar-se-á através de e-mail, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de preenchimento do formulário eletrônico que servirá como ficha de inscrição do processo seletivo.

9.2 O candidato que desistir da contratação, no momento de sua convocação, será desclassificado e perderá o direito de ser convocado para assumir qualquer vaga de estágio no atual certame.

9.5 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto entrar em contato com a Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER), através do e-mail: prosel.pa@trfl.jus.br, identificando assunto como "ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS".

9.6 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Seção Judiciária do Pará, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico, conforme fornecidos pelo candidato.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Este processo seletivo terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro da Seção Judiciária do Pará.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Toda informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER) através do e-mail: prosel.pa@trfl.jus.br.

11.2 Os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/estagios.htm>.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.4 Em caso de eventuais ocorrências que dificultem ou impossibilitem a realização da prova no dia e horário estabelecidos, a Seção Judiciária do Pará reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet, devendo todos os candidatos, obrigatoriamente, observarem a nova data.

